



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 106,**

**DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA O DECRETO Nº 072/19 PARA  
ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076 de 15 de abril de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o decreto n.º 072/2019 em seu artigo 2º e 3º que passarão a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º.** A título de despesa fica estabelecido de até:

- Arbitragem e organização: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Alimentação: 1.300,00 (mil e trezentos reais);
- Troféus e Medalhas: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Seguranças: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Bolas: R\$ 700,00 (setescentos reais);
- Material de divulgação R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Sonorização 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**Total: R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Art. 3º.** Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- Atividade 2430 – Realização de campeonatos Municipais
- 3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo (4936)
- 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens (4940)
- 3.3.90.31.04.00 – Premiações Desportivas (4943)
- 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (4947)
- 3.3.90.39.92.00 – Serviços de Publicidade Institucional (4630)
- 3.3.90.39.77.00 – Serviço de Vigilância Ostensiva (4951)
- 3.3.90.39.59.00 - Serviços de áudio, vídeo e foto (4955).

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda